



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.213/2007

Autógrafo nº 023/2007
Projeto de Lei nº. 025/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Criação do Centro de Educação Infantil “Professora Alice Salles Storm”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a executar a **Criação do Centro de Educação Infantil “Professora Alice Salles Storm”**, localizada na Rua Bento Ribeiro Terézio nº 327 no Núcleo Habitacional Pedro Gonçalves da Luz nesta cidade.

Parágrafo Único – A Criação da Entidade acima citada foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, após o Município ter firmado junto a COHAPAR o Termo de Comodato dos Imóveis que tem como objetivo de utiliza-lo como creche que atenderá crianças de zero a seis anos, além de atender crianças de sete a nove anos com aulas de reforço escolar conforme descrito na Clausula Segunda do referido Termo.

Art. 2º - Fica determinado que o Município será responsável pela manutenção da Entidade nas questões financeiras, técnicas, administrativas e pedagógica entre outras questões que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – Ficam os imóveis e as respectivas benfeitorias constituído na Quadra 07, Lotes 19, 20 e 21 localizado no Conjunto Habitacional Pedro Gonçalves da Luz – CR 244 cedido para o Município em regime de COMODATO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (06/07/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

